



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**LEI Nº 1.210/2019**  
**DATA 24/06/2019**

## **SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial pelo Poder Executivo e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Frontin aprovou e eu, Antonio Gilberto Gruba, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, sanciono o seguinte:

**ART. 1º** - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais) assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02003	Sec Mun de Tributação e Finanças	
04.122.2076	Manutenção do Gabinete do Secretário	
201906-319092.000	Despesas de Exercícios Anteriores	600.000,00
02004	Sec Mun de Educação, Cultura e Desporto	
12.361.2046	Manutenção do Ensino Fundamental	
201907-319092.101	Despesas de Exercícios Anteriores	160.000,00
12.361.2044	Manutenção do Transporte Escolar	
201908-319092.103	Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>860.000,00</b>

**ART. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será considerado como recursos a anulação total ou parcial na seguinte dotação orçamentária:

02000	Poder Executivo	
02004	Sec Mun de Educação, Cultura e Desporto	
12.361.2046	Manutenção do Ensino Fundamental	
138-339030.000	Material de Consumo	600.000,00
133-319013.101	Obrigações Patronais	100.000,00
134-319016.101	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	60.000,00
118-319016.103	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	30.000,00
116-319013.103	Obrigações Patronais	70.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>860.000,00</b>

**ART. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 24 de junho de 2019.

**ANTONIO GILBERTO GRUBA**  
Prefeito Municipal